

## **COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 782, DE 2012**

Revoga a aplicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, do Ministério das Comunicações.

**Autor:** Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ  
**Relatora:** Deputada LUIZA ERUNDINA

#### **I - RELATÓRIO**

Tramita nesta Comissão, em regime de apreciação sujeito à apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados, o Projeto de Decreto Legislativo nº 782, de 2012, de autoria do Deputado Arnaldo Faria de Sá, revogando a aplicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, do Ministério das Comunicações.

A Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, aprova a Norma nº 1, de 2011, do Ministério das Comunicações, que regulamenta o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

O texto será apreciado por esta Comissão, e, posteriormente, enviado à análise da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, e, finalmente, ao Plenário da Câmara dos Deputados.

É o Relatório.

## II - VOTO DA RELATORA

O serviço de Radiodifusão Comunitária foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, sendo regulamentado por duas normas infra legais: Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e Norma Nº 1/2011, do Ministério das Comunicações, depois modificada pela Portaria nº 197/2013, do mesmo órgão.

Essa Norma nº 1/2011 foi aprovada pela Portaria nº 462/2011, do Ministério das Comunicações, documento que o Projeto de Decreto Legislativo nº 782/2012, em análise, objetiva revogar.

Essa legislação se aplica a um universo de mais de 4.700 emissoras comunitárias outorgadas em cerca de 3.900 municípios brasileiros, evidenciando a importância econômica e social dessas Rádios Comunitárias, as quais fornecem um serviço de comunicação voltado à realidade das comunidades locais.

E, nesse contexto, a Norma nº 1/2011, trouxe avanços importantes na regulamentação das Rádios Comunitárias, como a institucionalização do Plano Nacional de Outorgas com a previsão de que os calendários de Avisos de habilitação sejam divulgados com antecedência.

Além disso, desde a edição da Norma nº 1/2011, os próprios Avisos de Habilitação passaram a ter como objetivo a universalização do serviço, ao priorizar a inclusão de municípios sem emissoras outorgadas ou com demanda pelo serviço de Radiodifusão Comunitária reprimida.

Outro avanço instituído pela Norma nº 1/2011 foi na ampliação dos mecanismos de transparência, com a determinação de divulgação de todas as entidades concorrentes em Avisos de Habilitação, disponibilização de listagem atualizada de todos os processos em trâmite, entre outras providências, que permitiram um monitoramento mais efetivo, por parte da sociedade, de cada nova concorrência.

Ademais, a Lei nº 9.612/1998, que criou as Rádios Comunitárias, previa, como princípio, a participação da comunidade na emissora, mas isso não estava materializado na regulamentação. Com a adoção da Norma nº 1/2011 foram estabelecidas regras objetivas para que a

participação da comunidade acontecesse, como a previsão da possibilidade de ingresso sem ônus, na entidade, de todo e qualquer residente na comunidade; garantia do direito de votar e ser votado de todo associado; e a previsão de alternância de poder entre os dirigentes.

Finalmente, a Norma nº 1/2011 também estabeleceu regras importantes para a continuidade do serviço, com a publicação de critérios objetivos de renovação das outorgas, evitando dar às outorgas vencidas um caráter precário, e também avançou na regulamentação da formação de redes de rádios comunitárias – aspecto previsto na Lei, mas ainda sem regulamentação.

Sendo assim, consideramos que a Norma nº 1/2011, instituída pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, trouxe avanços importantes na regulamentação das Rádios Comunitárias, e, portanto, não vemos motivos para revogá-la, o que nos leva a propor a rejeição do Projeto de Decreto Legislativo nº 782/2012.

Diante do exposto, o voto é pela REJEIÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 782, de 2012.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputada LUIZA ERUNDINA  
Relatora